



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 056/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 25/03/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu representante pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e POR seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida no SHN Quadra 01, Bloco A, conjunto A, Entrada A Sala nº 1411, Asa Norte/Brasília, CEP 70.701-010 inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65 e CF/DF nº 07312242001802 neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado no Lago Norte/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [58465451](#)) doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [78989679](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [82031036](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [82031098](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00005532/2020-55](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, bem como o acréscimo financeiro do Contrato nº 056/2020 – DJ/NOVACAP,

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por **01 (um) ano**, passando seu término de **24/03/2022** para **24/03/2023**;

1.2. Acrescenta-se o valor de **R\$ 180.146,92 (cento e oitenta mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, que corresponde a aproximadamente **5,553484%**, (**cinco inteiros vírgula quinhentos e cinquenta e três milésimos e quatrocentos e oitenta e quatro milionésimos por cento**), conforme índice do IPCA, do valor original do Contrato, ficando resguardado o direito da contratada à repactuações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Após o presente ajuste o valor originalmente contratado passa de de **R\$ 3.243.854,24 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro**

centavos) para R\$ 3.424.001,16 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil um reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [77709722](#)) e Nota de Empenho nº 2022NE00609, datada de 18/03/2022, no valor de **R\$ 270.321,00 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte e um reais)**, Programa de Trabalho nº: **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa nº: **33.90.39**, Fonte de Recurso nº: **100** (Doc. SEI/GDF nº [82403832](#)), reforço à Nota de Empenho 2022NE00400.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BONIFACIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 24/03/2022, às 08:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/03/2022, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/03/2022, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=82406019)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=82406019)
[verificador= 82406019](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=82406019) código CRC= **B96EA679**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00005532/2020-55

Doc. SEI/GDF 82406019

Criado por [84000735906](#), versão 13 por [84000749508](#) em 22/03/2022 11:04:00.